



AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO MÓDULO DE CONSIGNAÇÕES DO SIAPE

O QUE É O MÓDULO DE CONSIGNAÇÕES DO SIAPE?

O Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) é um sistema de recursos humanos que processa e controla uma folha de pagamento da ordem de R\$ 52 bilhões de reais por ano, contemplando cerca de 1.300.000 servidores, aposentados e pensionistas civis do Poder Executivo. O módulo de consignações do Siape é um conjunto de transações computacionais que apóia a sistemática de consignações em folha de pagamento. Essa sistemática consiste na prestação de serviços aos servidores, aposentados e pensionistas civis do Poder Executivo, denominados consignados, por entidades devidamente cadastradas e autorizadas a efetuarem descontos na folha de pagamento, denominadas consignatárias. Operam com consignações na folha, aproximadamente 1.300 consignatários que movimentam por mês mais de R\$ 300 milhões de reais.

POR QUE O TCU FEZ ESTA AUDITORIA?

Em função dos problemas relacionados a descontos na folha de pagamento de servidores, aposentados e pensionistas em valores superiores aos limites legais e outras irregularidades que foram objeto de representação formulada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá e pela Procuradoria da União no Estado do Amapá, o Tribunal realizou este trabalho com o objetivo de investigar os controles e procedimentos relacionados à consignação de valores na folha de pagamento.

PRINCIPAIS ACHADOS DO TCU

O TCU detectou várias falhas diretamente relacionadas à sistemática das consignações, entre as quais se destacam: ocorrência de inclusão de consignações sem autorização do consignado; reinclusão indevida de consignações já excluídas ou finalizadas; exclusão indevida de consignações; alteração de valores a serem repassados aos consignatários; não cobrança de taxa de utilização de sistema para rubrica de consignação facultativa; inclusão de consignações facultativas em rubricas de consignações compulsórias e de despesas não legalmente previstas em rubricas de mensalidades; existência de rubrica de consignação não prevista legalmente; falta de controles no início do fluxo das consignações; ausência de critérios para punição de consignatário que age de modo irregular ou ilegal; e ausência de instrumento contratual entre os consignatários e o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipeç.

Outras falhas detectadas, concernentes ao controle de acesso do Siape e ao ambiente onde ele é executado, interferem na correta operação do módulo de consignações. Entre elas, destacam-se: insatisfação do pessoal que trabalha na gestão do sistema com a carga de trabalho; inexistência de controle sobre cadastradores e operadores do Siape; existência de cadastradores gerais alheios ao quadro de servidores da unidade gestora; funcionários da equipe de desenvolvimento e manutenção do Siape com acesso não controlado ao ambiente de produção; e inexistência de canal unificado para atendimento de reclamações.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

A principal conclusão desse trabalho é que não há controles que permitam afirmar categoricamente que o Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei 8.112/90 está sendo respeitado, isto é, que o desconto se dá mediante autorização do servidor. Dessa forma, com o objetivo de adequar a sistemática de consignações ao que determinam os normativos que regulam a matéria, foram propostas determinações à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SRH/MP, entre as quais se destacam: suspensão imediata de consignação facultativa, em caso de divergência acerca da autorização do consignado, impedindo a sua reinclusão até que se constate a veracidade da autorização do consignado para aquela consignação; necessidade de registro da autorização do consignado no Siape antes da efetivação da consignação; adoção de providências administrativas internas cabíveis com vistas ao ressarcimento de prejuízos ao erário em razão do não recolhimento da taxa para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas; formalização prévia de contrato ou convênio entre consignatários e Órgão Central do Sipeç para operar nos sistemas Siape e Siapenet; necessidade de Associações e Clubes que operarem no Siape serem constituídos exclusivamente por servidores públicos federais; necessidade de exigência e manutenção de documentação mínima de cada consignatário.

Também foram propostas determinações no sentido de melhorar o controle e a transparência da sistemática de consignações do Siape, além de recomendações para seu aperfeiçoamento, visando melhorias na forma de atuação e nos controles internos.

DELIBERAÇÃO DO TCU

Acórdão nº 1.505/2007 TCU-Plenário

Relator: Ministro Valmir Campelo



Negócio

Controle Externo da Governança de Tecnologia da Informação
na Administração Pública Federal.

Missão

Assegurar que a Tecnologia da Informação agregue valor ao
negócio da Administração Pública Federal em
benefício da sociedade.

Visão

Ser unidade de excelência no controle e no aperfeiçoamento da
governança de Tecnologia da Informação.

SEFTI